



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Rua Presidente Juscelino, 115, Centro	77 3489-1041	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

 Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**


## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA SEMMA Nº 007/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021 - CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS 003/2021, VÁLIDA PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS AO SR. LUIZ FAVA JÚNIOR PARA EXERCER A ATIVIDADE CANAL DE IRRIGAÇÃO, SITUADO NA FAZENDA POUÇO TEMPO, SAVANNAH E GUANABARA, S/Nº ZONA RURAL, MUNICÍPIO DE COCOS-BA; O EMPREENDIMENTO VISA À OPERAÇÃO DE CANAL DE IRRIGAÇÃO EM UMA EXTENSÃO APROXIMADA DE 15.834,00 M E VAZÃO DE 1,58 M³/S, COM OBJETIVO DE ARMAZENAMENTO E CONDUÇÃO DE ÁGUA PARA OS PERÍMETROS IRRIGADOS COM USO DE PIVÔS CENTRAIS

### LICITAÇÕES

---

#### PREGÃO PRESENCIAL

---

- AVISO DE LICITAÇÃO PP 030-2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA.

#### EDITAIS DE LICITAÇÕES

---

- EDITAL DE LICITAÇÃO PP 030-2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA.

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2021 - PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

### CONTRATOS

---

#### EXTRATOS

---

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 311-2021 - MASTER PAPELARIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIREL





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****PORTARIA SEMMA N.º 007/2021, DE 27 DE AGOSTO DE 2021.**

Concede a Licença Ambiental Simplificada - LAS 003/2021, válida pelo período de 03 (três) anos ao Sr. Luiz Fava Júnior para exercer a atividade Canal de Irrigação, situado na Fazenda Pouco Tempo, Savannah e Guanabara, S/n.º Zona Rural, município de Cocos-BA; o empreendimento visa à operação de canal de irrigação em uma extensão aproximada de 15.834,00 m e vazão de 1,58 m<sup>3</sup>/s, com objetivo de armazenamento e condução de água para os perímetros irrigados com uso de pivôs centrais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no exercício de suas funções que lhe foi outorgado pela Lei Municipal 646/2013, Lei Estadual n.º 10.431/2006 e suas alterações, Resolução CONAMA 237/97 e tendo em consideração o que consta no processo SEMMA 20200115-01L,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º.** Conceder a Licença Ambiental Simplificada - LAS 003/2021, válida pelo período de 03 (três) anos a partir desta data ao Sr. Luiz Fava Júnior., inscrita no CPF sob n.º 048.943.468-18, para exercer a atividade Canal de Irrigação, situado na Fazenda Pouco Tempo, Savannah e Guanabara, S/n.º Zona Rural, município de Cocos-BA; o empreendimento visa à operação de canal de irrigação em uma extensão aproximada de 15.834,00 m e vazão de 1,58 m<sup>3</sup>/s, com objetivo de armazenamento e condução de água para os perímetros irrigados com uso de pivôs centrais nas Fazendas Pouco Tempo, Savannah e Guanabara (Matrículas 106, 107 e 1.457); situada nas coordenadas geográficas S - 14.714062° e W -45.830702°, no datum SIRGAS 2000, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I.** Comunicar a SEMMA as situações de emergências ambientais, conforme estabelecido no Art.20 do Regulamento da Lei Municipal n.º 646/2013;
- II.** Requerer previamente a SEMMA a competente licença, no caso de alteração do processo apresentado, conforme Art. 138 do Regulamento da Lei Municipal 646/2013;

**Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000****CNPJ n.º 14.222.012/0001-75****Telefone: (77) 3489.1041**



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



- III.** Preparar e manter aceiros ao redor das áreas de reserva legal, visando prevenir a propagação de incêndios florestais;
- IV.** Evitar pratica de queimada e, sendo essa estritamente necessária, requerer a correspondente autorização ao órgão competente;
- V.** São vedados à caça, a pesca, a apreensão, e o cativoiro de animais silvestres na propriedade, estando os infratores sujeitos as sanções e penalidades previstas na Lei Federal nº 9.605/1998 e no Decreto Federal nº 6.514/2008;
- VI.** Preparar e manter em correto funcionamento do sistema de drenagem e controle de erosão das estradas internas da propriedade, dotados, quando necessário, de bacia de contenção e lombadas de retardo do escorrimento superficial das águas pluviais;
- VII.** Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cocos a ocorrência de incêndios, acidente ou vazamentos, ocorridos no estabelecimento, e adotar as medidas emergenciais requeridas, independentemente da comunicação, no sentido de minimizar os impactos às pessoas e ao meio ambiente;
- VIII.** Implantar dispositivos de segurança as margens dos canais que impeça o acesso de animais silvestres e realizar capturas de animais que venham a ser ferir, dando a estes toda a assistência até sua plena recuperação e devolução ao seu habitat natural;
- IX.** Fornecer e exigir o uso de EPIs – Equipamentos de Proteção Individual pelos funcionários do empreendimento;
- X.** Empregar, em caráter preferencial, a mão de obra rural local no quadro funcional da empresa, estendendo está diretriz as empresas prestadoras de serviço;
- XI.** Observar e atender as Normas de Segurança do Trabalho;
- XII.** Solicita à doação de Insumos agrícolas e Tela sombrite para auxiliar na manutenção do Viveiro de Mudas Nativas da SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cocos-BA; quantidade a ser definida junto a SEMMA;
- XIII.** Solicita a doação de Veículo Aéreo Não Tripulado – VANT/DRONE, Marca: DJI, Modelo: Mine 2 FLY MORE COMBO, para auxiliar nas atividades da SEMMA e COMDEMA. (Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente).

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



**Art. 2º.** Fica estabelecido que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA, aos demais órgãos do Sistema Estadual e Federal de Meio Ambiente.

**Art. 3º.** Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Cocos, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance os seus efeitos legais.

**Art. 4º.** Estabelecer que esta licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA

**Art. 5º.** Esta licença entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Francisco Balisa Falcão*  
*Secretário Municipal de Meio Ambiente*

**Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000**  
**CNPJ n.º 14.222.012/0001-75**                      **Telefone: (77) 3489.1041**





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL N.º 030-2021**

O Município de Cocos - Estado da Bahia, torna público que realizará no dia 13/09/2021, às 08h00m na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, situada à Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, CEP: 47.680-000, Cocos-Ba, Setor de Licitações, a Licitação na modalidade Pregão Presencial. Objeto: Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Cocos - Bahia. Maiores informações na sede da Prefeitura, das 07h00min às 12h00min, ou pelo telefone: (77) 3489-1041. Edital completo encontra-se disponível no Diário Oficial do Município [www.cocos.ba.gov.br](http://www.cocos.ba.gov.br).

Cocos - Bahia, 27 de agosto de 2021.

Anizio Veiga Filho  
Pregoeiro





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## PREGÃO PRESENCIAL N.º 030-2021

### **OBJETO**

Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Cocos - Bahia.

### **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

### **LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

Data: 13 de setembro de 2021

Hora: 08h00m

Local: Prefeitura Municipal de Cocos

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro

Cocos - Bahia

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ÍNDICE**

1. Objeto
2. Das Condições de Participação
3. Do Credenciamento
4. Da Abertura da Sessão
5. Da Proposta de Preços
6. Da Classificação das Propostas
7. Da Formulação dos Lances
8. Da Aceitação e Julgamento das Propostas
9. Da Habilitação
10. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
11. Dos Recursos
12. Da Adjudicação e Homologação
13. Da Contratação com os Fornecedores
14. Da Vigência da Contratação
15. Do Preço
16. Das Obrigações da Contratante e da Contratada
17. Do Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
18. Do Pagamento
19. Da Dotação Orçamentária
20. Das Infrações e das Sanções Administrativas
21. Das Disposições Gerais

**A N E X O S**

- |            |  |
|------------|--|
| ANEXO I    | - Termo de Referência  |
| ANEXO II   | - Modelo de Proposta de Preços   |
| ANEXO III  | - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação |
| ANEXO IV   | - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor                       |
| ANEXO V    | - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte                      |
| ANEXO VI   | - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação                    |
| ANEXO VII  | - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta                          |
| ANEXO VIII | - Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame                    |
| ANEXO IX   | - Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante                                |
| ANEXO X    | - Minuta de Contrato de Prestação de Serviços  |
| ANEXO XI   | - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Aparelhamento                             |
| ANEXO XII  | - Folha de dados para elaboração do Contrato   |

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL N.º 030-2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 260-2021****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 030-2021****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Cocos-BA, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520/2002 - Lei do Pregão, à Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123/2006 - Institui o Estatuto da Microempresa e Pequeno Porte, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993 - Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: 13 de setembro de 2021

Horário: 08h00m - horário local

Endereço: Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.690-000

Credenciamento: das 08h00m às 08h10m, incluso neste intertício o período para o recebimento de propostas retardatárias.

**1. DO OBJETO**

1. Contratação de Empresa para realização de exames laboratoriais destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Cocos-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.1. A licitação será subdivida em lotes, conforme tabelas constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo cotar todos os lotes.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2.2.2.** Em dissolução ou em liquidação;

**2.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993;

**2.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

**2.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1998;

**2.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.7.** Que estejam reunidas em consórcio;

**2.2.8.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.2.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666, de 1993.

**2.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

**3.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

**3.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**3.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**3.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**3.3. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação e da documentação pessoal dos sócios.**

**3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.**

## 4. DA ABERTURA DA SESSÃO

**4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:**

**4.1.1. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, conforme modelo anexo;

**4.1.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, quando for o caso, conforme modelo anexo, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006;

**4.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.**

**4.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;

**4.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:**

**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE COCOS-BA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030-2021  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ N.º XXXX**

**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE COCOS-BA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030-2021  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ N.º XXXX**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o horário previsto para o credenciamento.

**4.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Equipe de Pregão Presencial, com a seguinte identificação:

**AO  
MUNICÍPIO DE COCOS-BA  
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 030-2021  
SESSÃO EM 13/09/2021, ÀS 08H00M**

**4.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**4.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**5.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**5.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**5.1.2.** Preço unitário, total por item, total por lote, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as necessidades constantes do Termo de Referência.

**5.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os serviços e insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**5.1.3.** Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

**5.1.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**5.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**6.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**6.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**6.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

### **7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.**

**7.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**7.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 2007.

**7.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

**7.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

**7.4.3.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

**7.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**7.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**7.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**7.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**7.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**7.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção “Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**8.1.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

**8.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**8.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**8.3.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.4.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**8.4.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.5.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**8.6.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Certificado de Registro Cadastral - CRC, ou com os requisitos de habilitação deste instrumento convocatório;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**9.1.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.2.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

**9.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.3.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b. No caso de sociedade empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

artigo 8º da Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

**e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

**9.4. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação e da documentação pessoal dos sócios.**

## **9.4.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

**b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**f. Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**g. Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**9.4.1.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

## **9.4.2. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

**9.4.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

**9.4.2.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**9.4.2.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**9.4.2.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**9.4.2.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**9.4.2.2.4.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**9.4.2.2.5.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

### 9.4.3. Relativos à Qualificação Técnica:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**a. Registro ou inscrição na entidade profissional competente** - Conselho Regional de Farmácia - CRF ou Conselho Regional de Biomedicina de origem da empresa licitante;

**b. Atestado de Capacidade Técnica**, em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante executado serviços com características técnicas semelhantes, compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação.

**b.1.** No caso de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, o atestado deverá ter firma reconhecida em cartório, sob pena de inabilitação da empresa participante

**b.2.** Todos os atestados deverão vir acompanhados dos documentos que lhes deram a origem.

## 9.4.4. Documentos Complementares

**a. Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

**b. Declaração** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;

**c. Declaração** de Trabalho Forçado e Degradante conforme disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

**d. Declaração** de Disponibilidade de equipamentos necessários à execução do contrato;

**e. Alvará de Funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante;

**9.4.5.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**9.5.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.5.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**9.6.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.8.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**9.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.9.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.9.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**9.9.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**9.9.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.10.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**10.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**10.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**10.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**11.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**11.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**11.6.** Os recursos deverão ser apresentados e protocolados junto ao setor de licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, localizada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, nos dias úteis nos horários das 07h00m às 13h00m.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

**13.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**13.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência.

**13.2.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**13.3.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13.4.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**13.4.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**13.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.6.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

### 14. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**14.1.** Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666, de 1993.

**14.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

### 15. DO PREÇO

**15.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irremovíveis.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## 17. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## 18. DO PAGAMENTO

**18.1.** O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os quantitativos dos serviços prestados no período.

**18.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666, de 1993;

**18.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**18.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**18.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**18.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**18.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**18.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**18.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**18.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**18.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

**18.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.12.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.

**18.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**18.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**18.15.** A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.

**18.16.** A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e inerentes ao funcionamento da administração.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

**02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02 – Fonte

## 20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002 e da Lei n.º 8.666/93 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**20.2.** Não assinar a Ata da Licitação, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**20.2.1.** Apresentar documentação falsa;

**20.2.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.2.3.** Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**20.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**20.2.5.** Cometer fraude fiscal;

**20.2.6.** Fizer declaração falsa;

**20.2.7.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**20.3.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**20.3.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**20.4.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**20.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

**20.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**20.7.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**20.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**20.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**21.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

**21.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**21.1.3.** A impugnação deverão ser apresentados e protocolados junto ao setor de licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Cocos-BA, localizada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000. Nos Dias úteis, nos horários das 07:00 horas às 12:00 horas.

**21.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

**21.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**21.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**21.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.12.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**21.13.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, nos dias úteis, no horário das 07h00m às 12h00m ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Cocos-Ba, no endereço eletrônico: [www.cocos.ba.gov.br](http://www.cocos.ba.gov.br);

**21.14.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 2002, da Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, e da Lei n.º 8.666 de 1993, subsidiariamente.





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE CÔCOS

**21.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Seção Judiciária de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cocos-Ba, 27 de agosto de 2021.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****NEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Cocos-BA

**1. OBJETO**

Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Cocos-BA, tem como objetivo a eficiência e agilidade na realização dos exames nas próprias instalações do Município, conforme especificações, condições e quantidades estimadas estabelecidas abaixo:

<b>LOTE 01</b>			
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>
1	Disponibilização de equipamentos em regime de comodato, especificados na TABELA 02, com fornecimento de kits (reagentes) para realização de exames laboratoriais como tipos e quantitativos descritos na TABELA 01.	mês	12

O quadro abaixo lista os testes a serem realizados, sendo da responsabilidade da licitante vencedora do **Lote 01**, o fornecimento dos mesmos para atender a quantidade mínima estabelecida sem nenhum acréscimo ao valor do lote. Deve ser entregue ao primeiro dia útil de cada mês.

**TABELA 01**

<b>Nº</b>	<b>NOME DO TESTE</b>	<b>QUANTIDADE DE TESTES / MÊS</b>
01	Hemograma Completo	2.000
02	Glicose	1.700
03	Colesterol	1.700
04	Triglicérides	1.700
05	HDL direto	1.500
06	Ácido úrico	700
07	Ureia	1.000
08	Creatinina	1.000
09	TGO	700
10	TGP	700
11	Bilirrubina total	500
12	Bilirrubina Direta	500
13	Fosfatase Alcalina	500
14	Amilase	500
15	Gama-GT	400
16	Ferro sérico	400
17	Cálcio sérico	400
18	CK	400
19	CK-MB	400
20	Proteína total	400
21	Albumina	400
22	PCR / LÁTEX	700
23	Anti-A (grupo sanguíneo)	400
24	Anti-B (grupo sanguíneo)	400
25	Anti-D (grupo sanguíneo)	400
26	Fator reumatoide aglutinante	400
27	Aslo aglutinante	400
28	Tiras de urina	1.000

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

29	Calibrador	04
30	Controle interno	10
31	Controle externo	01
32	Lâmina fosca para hematologia	1.000
33	Lâmina lisa para urinalise	1.000
34	Solução de limpeza para automação	02
35	Troponina teste rápido	200
36	Beta-HCG	500
37	Tempo de Protrombina (TP)	500
38	TTPa	500
39	Calibrador hematológico	01

**LOTE 02****REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (REALIZADOS FORA DO MUNICÍPIO)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	QUANT. 12 MESES
1	T4 – Tiroxina	unid.	50	600
2	T4 - Tiroxina Livre	unid.	50	600
3	T3 - Triiodotironina	unid.	50	600
4	T3 – Triioditironina Livre	unid.	50	600
5	TSH – Hormônio Tireoestimulante - Ultrassensível	unid.	50	600
6	Prolactina	unid.	50	600
7	Progesterona	unid.	50	600
8	Estrona - E1	unid.	30	360
9	Estriol - E3	unid.	50	600
10	Estradiol - E2	unid.	30	360
11	Hormônio Luteinizante - LH	unid.	30	360
12	Hormônio Folículo Estimulante - FSH	unid.	30	360
13	Anti -TPO - Anticorpos	unid.	50	600
14	PSA Total/Livre	unid.	20	240
15	PSA Total – Antígeno Prostático Específico	unid.	20	240
16	PSA Livre – Antígeno Prostático Específico	unid.	20	240
17	HIV 1 e 2 - Anticorpos (Quimioluminescência)	unid.	30	360
18	Hepatite C - Anti - HCV	unid.	30	360
19	Ferritina	unid.	50	600
20	Ferro Sérico	unid.	50	600
21	Potássio	unid.	180	2.160
22	Sódio	unid.	180	2.160
23	Hemoglobina Glicada	unid.	200	2.400
24	Toxoplasmose - Anticorpos IgM	unid.	50	600
25	Toxoplasmose - Anticorpos IgG	unid.	50	600
26	Citomegalovírus - Anticorpos IgG	unid.	50	600
27	Citomegalovírus - Anticorpos IgM	unid.	50	600
28	Rubéola - Anticorpos IgG	unid.	50	600
29	Rubéola - Anticorpos IgM	unid.	50	600
30	Hepatite B - HBsAg	unid.	30	360
31	Imunoglobulina E - IgE	unid.	30	360
32	Imunoglobulina G - IgG	unid.	30	360
33	Imunoglobulina M - IgM	unid.	30	360
34	Imunoglobulina A - IgA	unid.	30	360
35	HTLV I/II - Anticorpos	unid.	30	360
36	Testosterona Total	unid.	50	600

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

37	Testosterona Livre	unid.	50	600
38	Hepatite B - Anti - HBc Total	unid.	30	360
39	Hepatite B - Anti - HBc IgM	unid.	30	360
40	Hepatite A - Anti - HVA IgM	unid.	30	360
41	Hepatite A - Anti - HVA IgG	unid.	30	360
42	CA 125 II	unid.	30	360
43	CA 19-9	unid.	30	360
44	CA 15-3	unid.	30	360
45	Vitamina B12	unid.	30	360
46	Teste de Paternidade [Mãe, Filho(a) e Suposto Pai]	unid.	01	12
47	Teste de Paternidade Duo [Filho(a) e Suposto Pai ou Mãe]	unid.	01	12
48	Biópsia Simples menor que 5cm	unid.	05	60
49	Biópsia Gástrica menor que 5cm	unid.	05	60
50	Biópsia peça cirúrgica maior que 10cm	unid.	05	60

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A contratação de empresa que detenha condições de prestar os serviços demandados possibilitará a Secretaria Municipal de Saúde a cumprir adequadamente e com muito mais agilidade o atendimento à população no que tange os serviços de análises clínicas, uma vez que a contratada deverá ser responsável pela realização de todos os exames laboratoriais como: Exames Hematológicos, Exames Microbiológicos, Exames Bioquímicos, Exames Imunológicos, Exames Parasitológicos, Exames Uroanalise, Exames Sorológicos e Biópsias Simples, os quais constam da Tabela do Sistema Único de Saúde - SUS.

2.3. A exigência de disponibilização de equipamentos em regime de comodato para montagem de laboratório nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde deve-se principalmente ao fato de que indubitavelmente irá agilizar a coleta o controle e o resultados e a segurança dos exames pois os mesmos serão acompanhados por profissional responsável (Biomédico) disponibilizado pelo Município de Cocos-BA, tendo a empresa que disponibilizar os equipamentos abaixo com características iguais ou superiores.

**TABELA 02**

DETALHAMENTO TÉCNICO		
EQUIPAMENTO	IMAGEM	DESCRIÇÃO
CONTADOR HEMATOLÓGICO MODELO ABX MICROS 60		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Tecnologia de impedância, fotometria.</li> <li>• Micro-amostragem: Somente 10 µl (sangue total).</li> <li>• Armazenamento de memória baseado em cartão inteligente (opcional).</li> <li>• Sem compressor (tecnologia com motor de passo) .</li> <li>• Peso 14 kg</li> <li>• Alimentação 90/240 V - 50/60 Hz - 230 VA</li> <li>• Dimensões 42 x 36 x 32(AxLxP) cm</li> <li>• Impressora matricial de pontos 80 colunas</li> <li>• Desempenho 60 testes/hora (em tubo aberto)</li> </ul>

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• 55 amostras/hora (tubo fechado)</li> <li>• Gerenciamento de Dados software adaptado ao usuário.</li> <li>• Leitor de cartão inteligente (opcional).</li> <li>• Saída RS 232</li> <li>• Conexão mono-direcional</li> <li>• Memória Último resultado (com curvas) ou 78 resultados (memória opcional de cartão inteligente)</li> <li>• Tela 2 linhas de 40 caracteres alfanuméricos</li> <li>• Teclado Teclado alfanumérico.</li> <li>• Leitor de código de barras (opcional)</li> <li>• Parâmetros (18 + 2) Modo CBC (18 parâmetros): WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, RDW, MCH, MCHC, PLT, MPV, PCT, PDW, % e # of LYM, MON e GRA</li> </ul>
ANALISADOR DE URINA		<ul style="list-style-type: none"> <li>• O analisador de urina Urivision é um equipamento que integra óptica moderna, micro eletrônica, e outras tecnologias avançadas. A parte óptica adota o Led como fonte de luz confiável e de baixo consumo, enquanto os sensores utilizam tecnologia CMOS.</li> <li>• Utilizando 3 comprimentos de onda diferentes, possui alta sensibilidade e confiabilidade nas leituras dos testes, contando com uma interface amigável e de fácil operação.</li> <li>• Além dessas características, há possibilidade de interfaceamento com o sistema do laboratório além de entrada de teclado e leitor de código de barras, itens que só são encontrados em analisadores maiores e de maior custo.</li> <li>• Em conjunto com a tira teste, pode fazer uma completa e precisa análise de seis amostras simultâneas em menos de 40 segundos, resultando numa capacidade de mais de 300 testes por hora.</li> <li>• Leitura em 30 segundos - 300 tiras/hora.</li> </ul>
ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO – A15		<p>Reagentes dedicados à Química Clínica Produção de 150 testes/hora 4 posições independentes para racks de amostras e reagentes 24 amostras para rack (capacidade máxima de 72 amostras em racks) 10 reagentes para rack (capacidade máxima de 30 frascos de reagentes em racks) Frascos de reagentes de 20 e 50 mL Tubos primários ou copos pediátricos como recipientes para amostras Capacidades STAT ilimitadas. Executar a qualquer</p>

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

		<p>momento Programação de 5 tipos de amostras (soro, plasma, urina, LCR e sangue total) Até 15 minutos de tempo de leitura Rotor de metacrilato reutilizável Volume mínimo de leitura de 200 uL Intervalo de medição de - 0,05 A a 2,5 A Intervalo espectral 340 nm a 900 nm Configuração do filtro 340, 405, 505, 505, 535, 560, 600, 635, 670 nm.</p>
<p>CENTRÍFUGA DE MACRO TOTALMENTE DIGITAL – 12/24 TUBOS</p>		<p>Centrífugas robustas e de ótima durabilidade com estrutura em plástico ABS de alta resistência. São ideais para longas rotinas laboratoriais; análises em pesquisa científica de biologia, química, medicina, farmácia, processos de qualidade e para análises ambientais. São amplamente utilizadas para separar plasma sanguíneo ou outros líquidos de suspensão e de separação de densidade.</p> <p><b>CARACTERÍSTICAS:</b> Dispositivo que não permite o funcionamento com a tampa aberta. Pés de borracha tipo ventosa, que possibilitam um desempenho estável. Alarme sonoro ao final da centrifugação. Motor por indução, com baixo ruído e baixa elevação de temperatura. Com fácil programação em técnicas PRP / PRF. Painel com LED que mostra velocidade (RPM) e tempo (minutos), com teclado tipo membrana. Totalmente digital. Tempo de centrifugação ajustável 0 ~ 99min. 135W de potência Trava de segurança na tampa de acordo com a NR-12</p>
<p>ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM</p>		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Instalação: bancada</li> <li>• Estrutura: caixa interna e externa em chapa de aço 1020, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática em epóxi</li> <li>• Dimensões externas (mm): L=480 x P=480 x A=640</li> <li>• Dimensões internas (mm): L=300 x P=300 x A=300 (27 litros)</li> <li>• Controlador de temperatura: eletrônico microprocessado, PID, com sensor tipo PT100, leitura digital</li> <li>• Temperatura de trabalho: de 7°C acima do ambiente a 200°C</li> <li>• Prateleiras: acompanha 1 (suporte para 2)</li> <li>• Resistências: blindada em inox</li> <li>• Proteção térmica: controlador eletromecânico ajustável pelo</li> </ul>

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

		<p>operador contra superaquecimento</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Consumo: 800 watts</li> <li>• Alimentação: 220V</li> </ul>
BANHO MARIA		<ul style="list-style-type: none"> <li>• O Banho Maria ALB 250S possui exatidão no controle da temperatura, design moderno, cuba em aço inox com acabamento arredondado e pintura eletrostática.</li> </ul>
HOMOGENEIZADOR DE SOLUÇÕES		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Os equipamentos são dotados de um acoplador móvel, que une o braço ao motor, que tem como função, fazer com que o motor gire em falso no caso do travamento involuntário do mesmo.</li> <li>• Possui chave pausa para que possa ter facilidade em colocar ou retirar tubos de amostras.</li> <li>• Tipo/modelo: Homogeneizador horizontal com movimento de 360° em torno do eixo.</li> <li>• Tensão alimentação: Bivolt automático</li> <li>• Potência: 45W</li> <li>• Presilhas: Aço inox polido</li> <li>• Frequência: 60 Hz</li> <li>• Capacidade: 28 tubos com presilhas ajustáveis para vários diâmetros de tubo.</li> <li>• Carcaça: Chapa em aço carbono com pintura eletrostática</li> <li>• Controle de velocidade: Ajustável entre 8 e 25 RPM</li> <li>• Motor: Bosch de 24 volts, com certificado CE.</li> <li>• Painel: Policarbonato</li> <li>• Presilhas: Em aço inox 304 polido</li> <li>• Sistema de segurança: O equipamento é dotado de um acoplador móvel, que une o braço ao motor, que tem como função, fazer com que o motor gire em falso no caso do travamento involuntário do braço.</li> <li>• Chave pausa: Dispositivo de parada para colocar ou tirar tubos com simples toque.</li> <li>• Condições ambientais: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Temperatura ambiente até 40°C.</li> <li>• Umidade de 5 a 90%</li> </ul> </li> <li>• Dimensões: 500 x 220 x 180 mm (L x A x P)</li> <li>• Peso: 4.700 kg</li> <li>• Dimensões com embalagem: 580 x 280 x 250 mm (L x A x P)</li> </ul>

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

VORTEX		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Capacidade para tubos de até 30mm de diâmetro, pequenos frascos reagentes e balões volumétricos;</li> <li>• Motando em caixa de aço carbono e base em alumínio;</li> <li>• Possui motor de 3800 RPM, receptáculo de borracha sintética e controle eletrônico de velocidade;</li> <li>• Pode funcionar de modo contínuo ou por pressão em seu receptáculo.</li> <li>• Tem seu uso consagrado para a homogeneização de diferentes materiais patológicos, permitindo melhores condições de trabalho com grande economia de tempo e boa qualidade das diluições realizadas.</li> <li>• Nele podem ser utilizados tubos de ensaio de até 30mm de diâmetro, tubos de centrífugas, cubetas de colorímetro ou espectro-fotômetro, pequenos frascos reagentes, frascos Erlenmeyer e balões volumétricos.</li> <li>• Este aparelho é montado em caixas de chapas de ferro e de alumínio.</li> </ul>
MACROPIPETADOR		<p>Controlador de pipetagem através de sistema de compressão por pêra de sucção de fácil manuseio; Botão para retirada de líquido residual Chave seletora de aspiração ou dispensação; Dispensação com velocidade controlada através do botão de dispensação; Botão de sopro para pipetas que necessitem sopro; Filtro de membrana hidrófobo para proteção interior; Utiliza filtro de 3 µm hidrofóbico, substituível; Adaptador de silicone para pipetas volumétricas ou sorológicas de Vidro ou de Plástico de 0,1 ~ 100 ml; Adaptador de silicone autoclavável; Pêra de aspiração em silicone; Confortável e simples de usar; Fácil manutenção e limpeza; Leve e resistente; Precisão na pipetagem.</p>
CONTADOR DE CÉLULAS SANGUÍNEAS		<ul style="list-style-type: none"> <li>• O <b>Contador de Células Sanguíneas CCS-02</b> destina-se à contagem manual de <b>células</b>, dispondo ainda das funções de cálculo de valores absolutos e índices hematimétricos. O equipamento possui as seguintes características básicas: ... o Registro de Leucócitos, funções de cálculo de valores absolutos e índices</li> </ul>

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

<p><b>AGITADOR</b></p>		<p>hematimétricos.</p> <p>Agitador magnético sem aquecimento resistente a produtos químicos corrosivos!</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Design moderno e avançado, valorizando o ambiente de trabalho com segurança.</li> <li>• Diâmetro da placa de 14cm em alumínio.</li> <li>• Altura total de 10 cm.</li> <li>• Capacidade 6 litros.</li> <li>• Motor de indução com rolamento e mancal .</li> <li>• Velocidade controlada por circuito eletrônico proporcionando uma rotação de 120 a 1800 RPM.</li> <li>• Corpo metálico com pintura em epóxi eletrostático.</li> <li>• Baixo custo de manutenção.</li> <li>• Acompanha uma barra magnética revestida em Teflon de 9x25mm.</li> <li>• Cabo trifilar com fio terra.</li> <li>• Potência: 25W.</li> <li>• Voltagem: 230V.</li> <li>• Grau de proteção: IP23.</li> <li>•</li> </ul>
<p><b>MICROPIPETAS DE COM VOLUMES VARIÁVEIS</b></p>		<p><b>MICROPIPETA PLUS MONOCANAL VOLUME VARIÁVEL TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL K1-P KASVI</b></p> <p><b>Aplicação:</b> Utilizado na pipetagem de líquidos.</p> <p><b>Características:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Design anatômico, fácil ajuste e leitura;</li> <li>• Volume variável;</li> <li>• Corpo em PBT;</li> <li>• Pistão em PBT<sup>1</sup> e em aço inoxidável<sup>1</sup>;</li> <li>• Cone em PP;</li> <li>• Visor de volume com 4 dígitos;</li> <li>• Totalmente autoclavável (121°C, 15 psi, 20 min.);</li> <li>• <b>Resistente a soluções ácidas, alcalinas e outros solventes orgânicos e aos raios UV;</b></li> <li>• Apresentam código de cores.</li> <li>• Pistão em PBT apenas para os modelos K1-P1000, K1-P5000 e K1-P10000, mas para os outros modelos o Pistão é em aço inoxidável.]</li> <li>• Armazenamento: Temperatura ambiente.</li> <li>• Transporte: Temperatura ambiente</li> </ul> <p><b>Apresentação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 Micropipeta Monocanal Plus;</li> <li>• 01 Chave de ajuste de calibração;</li> <li>• 01 Suporte auto adesivo;</li> </ul>

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

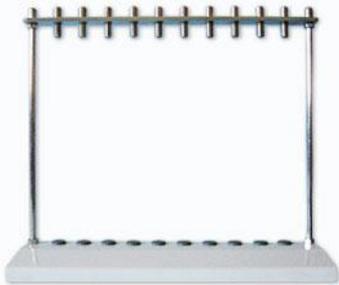
Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• 01 Pacote com Filtro<sup>2</sup>;</li> <li>• 01 Certificado;</li> <li>• 01 Manual de Instruções.</li> <li>•</li> </ul>
SUPORE PARA MICROPIPETAS		<b>Suporte para micropipetas com 06/12/24 posições</b>
SUPORE PARA PIPETA DE WESTERGREEN		Suporte para pipeta Westergreen para execução de Ensaio Hematológico de VHS, com base metálica, hastes e parafusos em aço inoxidável.
COAGULOMETRO		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Equipamento Semi-automático com metodologia aprovada mundialmente para testes de coagulação, oferece maior agilidade e padronização nos resultados. Por meio da variação no movimento de esfera magnética, seu sistema mecânico de medição permite calcular com precisão, o tempo de coagulação do plasma.</li> <li>- Detecção rápida da coagulação plasmática;</li> <li>- Armazenamento de curva de calibração;</li> <li>- 4 cronômetros com acionamentos independentes;</li> <li>- Sistema aberto;</li> <li>- 5 posições de incubações para reagentes a 37 °C;</li> <li>- 8 posições de incubações para amostras;</li> <li>- Cálculo do RNI;</li> <li>- Permite interfaceamento com sistemas;</li> <li>- Impressora interna.</li> </ul>
SISTEMA DE OSMOSE REVERSA		<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Osmose reversa</b> é o nível mais elevado de filtração disponível. A membrana de OR age como uma barreira a todos os sais e moléculas inorgânicas dissolvidas. Por outro lado, moléculas de água atravessam a membrana que cria um fluxo de produto purificado livremente. Rejeição de sais dissolvidos é tipicamente de 99%.</li> </ul>

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

<p>MICROSCÓPIO BIOLÓGICO COM OBJETIVAS PLANACROMÁTICAS E ÓPTICA INFINITA:</p>		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atende devido a sua alta qualidade as seguintes áreas: análises clínicas, biologia avançada, microbiologia, patologia, citologia, etc.</li> <li>• Composto: estativa composta de base e coluna de design moderno e ergométrico</li> <li>• Revolver invertido para 04 (quatro) objetivas cfi 60 planacromaticas de 4x, 10 x, 40x e 100x imersão e retrátil. (ótica infinita).</li> <li>• Platina de 78 x 54 mm com trava de segurança que evita a quebra de lâminas, movimento cruzado em x e y com charriot e curso de 216 mm x 150mm.</li> <li>• Platina com sistema de re-focagem automática .</li> <li>• Charriot que permite a leitura de 02 (duas) laminas simultaneamente.</li> <li>• Cabeçote binocular com inclinação de 30 graus com rotação de 360 graus e com opção de movimento de 180 graus para as oculares que permite ajuste interpupilar de 47 mm ate 75 mm. 01 par de oculares cfi e 10 x (campo amplo) de 20 mm de campo. Ajuste interpupilar e diferentes dioptrias para as duas oculares. Ajuste independente do macro micrométrico coaxial com ajuste Fino de 0,2 mm por rotação e curso de 37,7mm.</li> <li>• Macro micrométrico com ajuste de tensão e com controle do charriot próximo de seu comando.</li> <li>• Iluminação halógena embutida na base controlado por placa eletrônica 6 volts / 20 watts com iluminador e refletor.</li> <li>• Iluminador inovador móvel que permite a troca de lâmpada pela parte superior do microscópio.</li> <li>• Condensador e-2 móvel centralizável tipo abbe n.a.1,25 com diafragma de íris e filtro azul ncb 11 35 mm. Voltagem 110/220- 50/60 hz.</li> </ul>
---	---	---

2.4. Considerando o elevado investimento que demandaria e que seria necessário para a implantação de um laboratório pelo Município, pois os equipamentos cada um deles tem um custo alto o que não é suportável neste momento pelo Município apenas com os recursos próprios, o que foi agravado com a queda de arrecadação devido a pandemia do Covid-19, não sendo possível novos investimentos desta ordem.

2.5. Apesar de não haver possibilidade de investimento para a aquisição e obviamente a manutenção dos equipamentos laboratoriais, o Município e, principalmente os pacientes, necessitam da realização dos exames, portanto é salutar e economicamente viável realizar a contratação de empresa que detenha condições disponibilizar os equipamentos em regime de





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

comodato, para a realização dos exames nas próprias instalações da Secretaria Municipal de Saúde de Cocos-BA.

2.6. Os equipamentos deverão ser instalados em sala específica e apropriada disponibilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, na sede do município, e atenderá as demandas hospitalares e das unidades básicas de saúde da sede e do interior do Município, limitado ao quantitativo descrito no Lote 1, e que serão pagos com um valor fixo mensal, exceto os exames considerados de média e alta complexidade.

2.7. A manutenção dos equipamentos seja preventiva ou corretiva é de inteira responsabilidade da empresa contratada, que deverá realizar constantemente verificações com vistas ao perfeito funcionamento destes, dentro dos padrões de qualidade, calibragem, lubrificação e eficiência de cada equipamento, devendo realizar a sua substituição caso seja necessário no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.8. A empresa deverá disponibilizar e possuir controle de qualidade do Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ da Sociedade Brasileira de Análises Clínicas - SBAC, com vistas a manutenção da qualidade dos exames gerados pelos equipamentos disponibilizados.

2.9. A empresa a ser contratada deverá disponibilizar e fornecer os kits e insumos para a realização dos exames laboratoriais em hematologia, bioquímica, imunologia básica, uranálise, tais como: Pipeta Graduada esgotamento total, Lâmina para microscopia e Lamínula para microscopia retangular, com exceção dos materiais referentes à coleta: seringas, luva de procedimento, algodão, álcool, gaze e abaixador de língua.

2.10. Os exames inclusos no Lote 02, que não possíveis de realização nas dependências onde será instalado o laboratório, bem como em nossa região, pois são considerados de alta e média complexidade e exigem equipamentos de grande capacidade e especialidade, visto que estes exames são encaminhados pelos laboratórios da nossa região para laboratórios especializados, que estão presentes apenas na capital de nosso Estado ou em grandes centros urbanos, o que não é o caso desta nossa região interiorana, serão pagos conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2.11. Cabe, consideramos primordialmente também que em nossa população temos uma grande parcela que são cidadãos que encontram-se na faixa da pobreza e que não possuem emprego, ou possuem uma pequena propriedade rural e vivem basicamente do que plantam, possuem uma pequena quantidade de gado para o sustento, ou possuem como fonte de renda apenas uma aposentadoria de um ou dois integrantes da família, ou que possuem famílias numerosas que reduzem drasticamente a renda per capita e ainda tem casos que possuem algum familiar enfermo, etc., ou seja, são as inúmeras condições de cada família que fazem com que muitas tenham como única alternativa a busca pela tutela do Município para o atendimento de suas demandas e necessidades básicas de saúde, seja de forma preventiva ou curativa.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## 3. ORÇAMENTO

3.1. O valor mensal estimado para os serviços previstos no **Lote 01** foi orçado em R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), que perfaz o valor total de R\$ 273.600,00 (duzentos e setenta e três mil e seiscentos reais) pelo período de 12 meses. Já o valor mensal estimado para os serviços previstos no **Lote 02** foi orçado em R\$ 31.981,50 (trinta e um mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), que perfaz o valor total de R\$ 383.778,00 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais), perfazendo o valor global de R\$ 657.378,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais).

## 4. DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária em nome da empresa vencedora, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços laboratoriais realizados e efetivamente entregues, devendo estar devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente Ordem de Prestação de Serviços, relação dos pacientes atendidos com o Nome Completo, Identidade e/ou CPF e o(s) exame(s) realizado(s) por cada paciente para os exames constantes do Lote 02 constante neste Termo de Referência; os exames realizados na sede do Município serão controlados e listados pelos servidores do Município.

4.3. Para cada pagamento deve ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

4.3. Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços.

4.4. Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

## 5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A quantidade média de exames laboratoriais estabelecidas pelo presente termo de referência serve unicamente para um balizamento na elaboração da proposta, devendo a contratada assumir por sua conta e risco as variações quantitativas decorrentes da execução do contrato, considerando as oscilações das demandas, principalmente as constantes do Lote 02.

5.2. Não haverá reajuste de preço por majoração das quantidades médias de referência nos termos do Art. 61 §1º da Lei Federal n.º 8.666/1993, constituindo a parcela mensal como única





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

remuneração pelos serviços contratados independente da variação da demanda, em referência ao Lote 01, que tem a contratação com o valor fixo mensal e tão somente este.

5.3. Todos os laudos dos exames deverão ser entregues de forma impressa, devendo ser cumpridos os prazos mínimos usuais para cada tipo de exame.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A contratada se obriga a atender os pacientes com presteza, atenção, profissionalismo e educação, empregando as melhores técnicas, atuando com ética e responsabilidade.

6.2. Realizar os serviços com presteza para os quais for contratado com zelo e eficiência.

6.3. Fornecer todos os equipamentos, aparelhos, reagentes, exceto os insumos necessários à coleta das amostras e os profissionais necessários para a prestação de serviços de coleta e análise das amostras, os quais serão de inteira responsabilidade da contratante.

6.4. Os materiais de expediente, microbiologia, esterilização, hematologia, urianálise, parasitologia e biosegurança são de responsabilidade da empresa Contratada.

6.5. Observar na execução dos serviços mencionados a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos e a ética profissional;

6.6. Manter rigorosamente em dias as suas obrigações para com o Conselho Regional de Farmácia ou de biomedicina - CRF/BA ou CRBM;

6.7. Manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção;

6.8. Aplicar e utilizar na execução dos serviços equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade, com prazo de validade não expirado;

6.9. Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços oferecidos e os exames emitidos;

6.10. Promover a manutenção dos registros dos pacientes atendidos para todos os exames realizados;

6.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

- 7.2. Efetuar os pagamentos dos serviços prestados conforme ajustados no contrato.
- 7.3. Fiscalizar o controle mensal dos procedimentos dos exames realizados.
- 7.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO.
- 7.5. Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.
- 7.7. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais.
- 7.8. Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução.
- 7.9. Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização.
- 7.10. Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
- 7.11. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da empresa contratada.
- 7.12. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.
- 7.13. Havendo entrega de serviços em desacordo com as especificações do Edital e/ou com as normas técnicas pertinentes aos serviços objeto licitado, caberá ao Órgão participante disponibilizar os itens para a devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo visando a penalização do fornecedor.
- 7.14. A Administração, quando do recebimento do(s) serviço(s) contratado (s), poderá, aleatoriamente ou por necessidade, solicitar parecer técnico, para um ou mais itens, garantindo que o material entregue atende às especificações do Edital e às normas da ABNT, NBR, ANVISA, INMETRO ou qualquer outro órgão Nacional com comprovada credibilidade, conforme o caso.
- 7.14.1. Se a Administração, de pronto, identificar alguma desconformidade de qualquer dos serviços que está sendo entregue, independentemente de laudo técnico, comunicará ao fornecedor, que efetuará a realização novamente do exame dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se for possível a sua nova realização neste período.





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

7.14.2. Caso o material rejeitado não seja retirado dentro do prazo estabelecido no item anterior, cabe a Administração definir a sua destinação, ficando esta desobrigada de qualquer responsabilidade para com a empresa prestadora dos serviços.

7.15. O município deverá disponibilizar e fornecer os materiais referentes a coleta: seringas, luva de procedimento, algodão, álcool, gaze e abaixador de língua, para atendimento e utilização dos equipamentos.

### 8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

8.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

8.2. Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS***Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Cocos-BA***Ao****Município de Cocos-BA****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 030-2021

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

**1. Identificação do Licitante:**

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

**3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:**

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciaremos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****4. Condições de Pagamento:**

- a. O prazo para pagamento será efetuado em 10 (dez) dias úteis contados a partir do início do mês subsequente ao vencido, ou no prazo previsto no item 18.1 do edital, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**5. Proposta de Preços**

<b>LOTE 01</b>					
<b>EXAMES LABORATORIAIS COM MONTAGEM DE LABORATÓRIO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VAOR TOTAL</b>
1	Disponibilização de equipamentos em regime de comodato, especificados na TABELA 02 do Termo de Referência, com fornecimento de kits (reagentes) para realização de exames laboratoriais como tipos e quantitativos descritos na TABELA 01 do Termo de Referência.	mês	12		
<b>TOTAL</b>					

<b>LOTE 02</b>						
<b>REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (REALIZADOS FORA DO MUNICÍPIO)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT. MENSAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>QUANT. 12 MESES</b>	<b>VALOR 12 MESES</b>
1	T4 – Tiroxina	unid.	50		600	
2	T4 - Tiroxina Livre	unid.	50		600	
3	T3 - Triiodotironina	unid.	50		600	
4	T3 – Triiodotironina Livre	unid.	50		600	
5	TSH – Hormônio Tireoestimulante - Ultrassensível	unid.	50		600	
6	Prolactina	unid.	50		600	
7	Progesterona	unid.	50		600	
8	Estrona - E1	unid.	30		360	
9	Estriol - E3	unid.	50		600	
10	Estradiol - E2	unid.	30		360	
11	Hormônio Luteinizante - LH	unid.	30		360	
12	Hormônio Folículo Estimulante - FSH	unid.	30		360	
13	Anti -TPO - Anticorpos	unid.	50		600	
14	PSA Total/Livre	unid.	20		240	
15	PSA Total – Antígeno Prostático Específico	unid.	20		240	
16	PSA Livre – Antígeno Prostático Específico	unid.	20		240	
17	HIV 1 e 2 - Anticorpos (Quimioluminescência)	unid.	30		360	
18	Hepatite C - Anti - HCV	unid.	30		360	
19	Ferritina	unid.	50		600	
20	Ferro Sérico	unid.	50		600	

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

21	Potássio	unid.	180		2.160	
22	Sódio	unid.	180		2.160	
23	Hemoglobina Glicada	unid.	200		2.400	
24	Toxoplasmose - Anticorpos IgM	unid.	50		600	
25	Toxoplasmose - Anticorpos IgG	unid.	50		600	
26	Citomegalovírus - Anticorpos IgG	unid.	50		600	
27	Citomegalovírus - Anticorpos IgM	unid.	50		600	
28	Rubéola - Anticorpos IgG	unid.	50		600	
29	Rubéola - Anticorpos IgM	unid.	50		600	
30	Hepatite B - HBsAg	unid.	30		360	
31	Imunoglobulina E - IgE	unid.	30		360	
32	Imunoglobulina G - IgG	unid.	30		360	
33	Imunoglobulina M - IgM	unid.	30		360	
34	Imunoglobulina A - IgA	unid.	30		360	
35	HTLV I/II - Anticorpos	unid.	30		360	
36	Testosterona Total	unid.	50		600	
37	Testosterona Livre	unid.	50		600	
38	Hepatite B - Anti - HBc Total	unid.	30		360	
39	Hepatite B - Anti - HBc IgM	unid.	30		360	
40	Hepatite A - Anti - HVA IgM	unid.	30		360	
41	Hepatite A - Anti - HVA IgG	unid.	30		360	
42	CA 125 II	unid.	30		360	
43	CA 19-9	unid.	30		360	
44	CA 15-3	unid.	30		360	
45	Vitamina B12	unid.	30		360	
46	Teste de Paternidade [Mãe, Filho(a) e Suposto Pai]	unid.	01		12	
47	Teste de Paternidade Duo [Filho(a) e Suposto Pai ou Mãe]	unid.	01		12	
48	Biópsia Simples menor que 5cm	unid.	05		60	
49	Biópsia Gástrica menor que 5cm	unid.	05		60	
50	Biópsia peça cirúrgica maior que 10cm	unid.	05		60	
<b>TOTAL</b>						

O valor total do **Lote 01** é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX); O valor total do **Lote 02** é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX).

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO III****MODELO DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE***Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Cocos-BA***Ao****Município de Cocos-BA****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 030-2021

**DECLARAÇÃO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Presencial n.º 030-2021**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Pessoa Jurídica

CNPJ n.º .....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(nome, carimbo e assinatura do licitante)**ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.**

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO IV****MODELO DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR***Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Cocos-BA***DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR***Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)***Ao****Município de Cocos-BA****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 030-2021

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

---

 Pessoa Jurídica

 CNPJ n.º.....
 

---

 Assinatura do Representante Legal  
 (nome, carimbo e assinatura do licitante)

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP***Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Cocos-BA***DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE***Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.***Ao****Município de Cocos-BA****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 030-2021

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Presencial n.º 030-2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

(  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

(  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

Obs.: 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO***Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Cocos-BA***DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****Ao****Município de Cocos-BA****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 030-2021

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Presencial n.º 030-2021, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal  
(nome, carimbo e assinatura do licitante)*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE***Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Cocos-BA***MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****Ao****Município de Cocos-BA****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 030-2021

(Identificação completa do **representante** da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da **empresa** licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no edital do Pregão Presencial n.º 030-2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 030-2021 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 030-2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n.º 030-2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 030-2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 030-2021 quanto a participar ou não da referida licitação;





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 030-2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º 030-2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º 030-2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cocos antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

---

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º .....

---

Assinatura do Representante Legal  
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO VIII****MODELO DECLARAÇÃO - PROCURAÇÃO PRÁTICA DE ATOS***Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Cocos-BA***MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS  
CONCERNENTES AO CERTAME****Ao****Município de Cocos-BA****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: Pregão Presencial n.º 030-2021

**CREDENCIAL**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º ....., residente à rua ....., n.º ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º.....

Assinatura do Representante Legal  
(nome, carimbo e assinatura do licitante)**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO IX****MODELO DE DECLARAÇÃO - TRABALHO DEGRADANTE***Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Cocos-BA***MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE****Ao****Município de Cocos-BA****Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Ref.: Pregão Presencial n.º 030-2021

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1.º e no inciso III do art. 5.º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º .....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO X****MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS***Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Cocos-BA***MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****N.º XXX-2021**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS - BAHIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX XXXXXX XXXXXXXX.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS**, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115 – centro – Cocos - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, Prefeito Municipal, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pelo Secretário, Sr. Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 09607788-37 CPF 015.953.765-77, residente e domiciliado à Rua Rui Barbosa, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXX XXXXXX XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço situado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representado pelo(a) senhor(a) XXXXXXXXXXX XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade sob o nº XXX.XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXX, CEP XX.XXX-XXX, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 260-2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da licitação Pregão Presencial nº 030-2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**DO PROCESSO LICITATÓRIO**

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente contrato a Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Cocos, o qual justifica-se a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030-2021, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:*

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Cocos, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 030-2021, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

<b>LOTE 01</b>					
<b>EXAMES LABORATORIAIS COM MONTAGEM DE LABORATÓRIO</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VAOR TOTAL
1	Disponibilização de equipamentos em regime de comodato, especificados na TABELA 02 do Termo de Referência, com fornecimento de kits (reagentes) para realização de exames laboratoriais como tipos e quantitativos descritos na TABELA 01 do Termo de Referência.	mês	12		
<b>TOTAL</b>					

<b>LOTE 02</b>						
<b>REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (REALIZADOS FORA DO MUNICÍPIO)</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MENSAL	VALOR UNITÁRIO	QUANT. 12 MESES	VALOR 12 MESES
1	T4 – Tiroxina	unid.	50		600	
2	T4 - Tiroxina Livre	unid.	50		600	
3	T3 - Triiodotironina	unid.	50		600	
4	T3 – Triiodotironina Livre	unid.	50		600	
5	TSH – Hormônio Tireoestimulante - Ultrassensível	unid.	50		600	
6	Prolactina	unid.	50		600	
7	Progesterona	unid.	50		600	
8	Estrona - E1	unid.	30		360	
9	Estriol - E3	unid.	50		600	
10	Estradiol - E2	unid.	30		360	
11	Hormônio Luteinizante - LH	unid.	30		360	
12	Hormônio Folículo Estimulante - FSH	unid.	30		360	
13	Anti -TPO - Anticorpos	unid.	50		600	
14	PSA Total/Livre	unid.	20		240	
15	PSA Total – Antígeno Prostático Específico	unid.	20		240	
16	PSA Livre – Antígeno Prostático Específico	unid.	20		240	
17	HIV 1 e 2 - Anticorpos (Quimioluminescência)	unid.	30		360	
18	Hepatite C - Anti - HCV	unid.	30		360	
19	Ferritina	unid.	50		600	
20	Ferro Sérico	unid.	50		600	
21	Potássio	unid.	180		2.160	
22	Sódio	unid.	180		2.160	
23	Hemoglobina Glicada	unid.	200		2.400	

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

24	Toxoplasmose - Anticorpos IgM	unid.	50		600
25	Toxoplasmose - Anticorpos IgG	unid.	50		600
26	Citomegalovírus - Anticorpos IgG	unid.	50		600
27	Citomegalovírus - Anticorpos IgM	unid.	50		600
28	Rubéola - Anticorpos IgG	unid.	50		600
29	Rubéola - Anticorpos IgM	unid.	50		600
30	Hepatite B - HBsAg	unid.	30		360
31	Imunoglobulina E - IgE	unid.	30		360
32	Imunoglobulina G - IgG	unid.	30		360
33	Imunoglobulina M - IgM	unid.	30		360
34	Imunoglobulina A - IgA	unid.	30		360
35	HTLV I/II - Anticorpos	unid.	30		360
36	Testosterona Total	unid.	50		600
37	Testosterona Livre	unid.	50		600
38	Hepatite B - Anti - HBc Total	unid.	30		360
39	Hepatite B - Anti - HBc IgM	unid.	30		360
40	Hepatite A - Anti - HVA IgM	unid.	30		360
41	Hepatite A - Anti - HVA IgG	unid.	30		360
42	CA 125 II	unid.	30		360
43	CA 19-9	unid.	30		360
44	CA 15-3	unid.	30		360
45	Vitamina B12	unid.	30		360
46	Teste de Paternidade [Mãe, Filho(a) e Suposto Pai]	unid.	01		12
47	Teste de Paternidade Duo [Filho(a) e Suposto Pai ou Mãe]	unid.	01		12
48	Biópsia Simples menor que 5cm	unid.	05		60
49	Biópsia Gástrica menor que 5cm	unid.	05		60
50	Biópsia peça cirúrgica maior que 10cm	unid.	05		60
<b>TOTAL</b>					

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no edital, com início a partir de sua assinatura com vigência de 12 (doze) meses.

2.1.1. O contrato poderá ser prorrogado em conformidade com as disposições da Lei n.º 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO**

03.01 - O fornecimento será executado na forma de execução indireta, sob o regime de fornecimento por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - O fornecimento do objeto aludido na Clausula anterior será atendido de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

§ 2º - A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Cocos, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§ 3º - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço/fornecimento em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

04.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

**02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02 – Fonte

**CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

05.01 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelos fornecimentos aludidos na Cláusula Primeira, conforme abaixo:

Os valores unitários de cada exame, são os constantes da tabela de preços disposta na Cláusula Primeira deste contrato, o que perfazem o valor total do **Lote 01** é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX); O valor total do **Lote 02** é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXX); os quais perfazem o valor global do contrato em R\$ XXXX.XXX,XX (XXXXX XXXX XXXXXXXX).

§1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2º - O valor deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;

§3º - O valor deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal, já que o total de gastos do mês dependerá do pleno atendimento as demandas do respectivo período.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

06.01 - O prazo para pagamento da CONTRATADA é de até 10 (dez) dias úteis, do mês subsequente ao vencido, em conformidade com os fornecimentos auferidos mensalmente, conforme solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

06.02 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta bancária em nome da empresa vencedora, mediante apresentação da Nota Fiscal dos serviços laboratoriais realizados e efetivamente entregues, devendo estar devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

§ 1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

06.03 - Os pagamentos estarão condicionados à apresentação da Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da correspondente Ordem de Prestação de Serviços, relação dos pacientes atendidos com o Nome Completo, Identidade e/ou CPF e o(s) exame(s) realizado(s) por cada paciente para os exames constantes do Lote 02 constante neste Termo de Referência; os exames realizados na sede do Município serão controlados e listados pelos servidores do Município.

06.04 - Para cada pagamento deve ser efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições, elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as normas vigentes.

06.05 - Nenhum pagamento isentará a empresa fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços.

06.06 - Caso seja constatada alguma irregularidade na documentação, será suspenso o pagamento, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento a partir da data da sua regularização.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

07.01 - Este Contrato terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, art. 57 da Lei n.º 8.666 de 1993.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

08.01 - A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) A contratada se obriga a atender os pacientes com presteza, atenção, profissionalismo e educação, empregando as melhores técnicas, atuando com ética e responsabilidade.
- b) Realizar os serviços com presteza para os quais for contratado com zelo e eficiência.
- c) Fornecer todos os equipamentos, aparelhos, reagentes, exceto os insumos necessários à coleta das amostras e os profissionais necessários para a prestação de serviços de coleta e análise das amostras, os quais serão de inteira responsabilidade da contratante.
- d) Os materiais de expediente, microbiologia, esterilização, hematologia, urianálise, parasitologia e biosegurança são de responsabilidade da empresa Contratada.
- e) Observar na execução dos serviços mencionados a legislação do Sistema Único de Saúde, os regulamentos e a ética profissional;
- f) Manter rigorosamente em dias as suas obrigações para com o Conselho Regional de Farmácia ou de biomedicina - CRF/BA ou CRBM;
- g) Manter o ambiente de trabalho em constante higiene e desinfecção;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

- h) Aplicar e utilizar na execução dos serviços equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade, com prazo de validade não expirado;
- i) Responsabilizar-se tecnicamente pelos serviços oferecidos e os exames emitidos;
- j) Promover a manutenção dos registros dos pacientes atendidos para todos os exames realizados;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

09.01 - O CONTRATANTE além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, a obriga-se a:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) Efetuar os pagamentos dos serviços prestados conforme ajustados no contrato.
- c) Fiscalizar o controle mensal dos procedimentos dos exames realizados.
- d) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações do CONTRATADO.
- e) Intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.
- f) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais.
- g) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666/93, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato durante a sua execução.
- h) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas comprovações da execução de cada etapa, já devidamente atestadas pelo responsável da fiscalização.
- i) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial dos serviços ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.
- j) Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da empresa contratada.
- k) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.
- l) Havendo entrega de serviços em desacordo com as especificações do Edital e/ou com as normas técnicas pertinentes aos serviços objeto licitado, caberá ao Órgão participante disponibilizar os itens para a devolução ao respectivo fornecedor, sem prejuízo da instrução de processo visando a penalização do fornecedor.
- m) A Administração, quando do recebimento do(s) serviço(s) contratado (s), poderá, aleatoriamente ou por necessidade, solicitar parecer técnico, para um ou mais itens, garantindo que

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

o material entregue atende às especificações do Edital e às normas da ABNT, NBR, ANVISA, INMETRO ou qualquer outro órgão Nacional com comprovada credibilidade, conforme o caso.

**n)** Se a Administração, de pronto, identificar alguma desconformidade de qualquer dos serviços que está sendo entregue, independentemente de laudo técnico, comunicará ao fornecedor, que efetuará a realização novamente do exame dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se for possível a sua nova realização neste período.

**o)** Caso o material rejeitado não seja retirado dentro do prazo estabelecido no item anterior, cabe a Administração definir a sua destinação, ficando esta desobrigada de qualquer responsabilidade para com a empresa prestadora dos serviços.

**p)** O município deverá disponibilizar e fornecer os materiais referentes a coleta: seringas, luva de procedimento, algodão, álcool, gaze e abaixador de língua, para atendimento e utilização dos equipamentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções prevista na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Cocos e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento dos fornecimentos, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei n.º 8666/93.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

§ 1º - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe a CONTRATADA direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE**

12.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados, após o período de 12 (doze) meses na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E FISCALIZAÇÃO**

13.01 - É vedado a CONTRATADA:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES**

14.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

§1º - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO**

15.01 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no em atendimento as exigências da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO**

16.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.02 - E, por estarem justos e contratadas, preparam o presente Termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE CÔCOS**

Cocos-Ba, XX de XXXXXXXXX de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 11.951.872/0001-51**  
**CONTRATANTE****EMPRESA**  
**CNPJ:**  
**CONTRATADA**Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489.1041



Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO XI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE APARELHAMENTO***Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Cocos-BA***Ao****Município de Cocos-BA****Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Ref.: Pregão Presencial n.º 030-2021

A ..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do C.P.F. n.º ....., **DECLARA**, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá dos equipamentos adequados e suficientes para a realização do objeto da licitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º .....

Assinatura do Representante Legal  
(nome, carimbo e assinatura do licitante)**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS****ANEXO XII****FOLHA DE DADOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

Contratação de empresa para realização de exames laboratoriais destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Cocos-BA

**Folha de Dados**

Dados da Empresa		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Telefone(s):	Fax:
Dados da Pessoa que assinará o contrato		
Nome Completo:		
Endereço Residencial:		
Cidade:	CEP:	
Cargo:		
RG N.º	CPF N.º:	
Contato na empresa		
Nome Completo:		
Cargo:		
Telefone(s):	Fax: ( )	
E-mail:		

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Pessoa Jurídica

CNPJ n.º .....

Assinatura do Representante Legal  
(nome, carimbo e assinatura do licitante)

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato ou da ata de registro de preços referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-2021

### PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 004-2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012-2021 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, médico, portador da Cédula de Identidade n.º 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-BA, legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 004-2021, homologado pelo Prefeito Municipal em 25 de fevereiro de 2021;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.713.400/0001-07, com sede na Rua Arnaldo Pereira, nº 01, centro, CEP: 47.640-000, no Município de Santa Maria da Vitória-BA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Aurélio Borges Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº 393096385 SSP/SP e CPF nº 023.240.335-00, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o Registro de Preços destinado a contratação de empresa para futuras e eventuais prestações de serviços, consistindo em atividades simples, típicas, isoladas e imprevisíveis de manutenção preventiva e corretiva dos seguintes profissionais: calceteiro, servente, auxiliar de serviços gerais, eletricista, bombeiro hidráulico, pedreiro, carpinteiro, pintor, serralheiro, topógrafo, vigia noturno, vigia diurno, motorista de basculante, motorista de veículo leve, operador de máquinas e arquiteto de obras, para atendimento às Secretarias Municipais de Cocos-Bahia, visando atender às necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

ITEM	OBJETO	UND	QTD	V. UNIT.	TOTAL
1	<b>Serviços complementares de calceteiro</b> na de serviços com materiais utilizados em obras de pavimentação de ruas (calçamento), calçadas e praças públicas, em obras novas, conservação, manutenção ou reformas das obras, até dez operários por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88260).	Hora	8.000	29,62	236.960,00
2	<b>Serviços complementares de servente</b> em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, passeios, bueiros, realizando na sede e interior do Município, até trinta serventes por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88316).	Hora	20.000	20,15	403.000,00
3	<b>Serviços complementares de auxiliar de serviços gerais</b> em praças, parques, jardins, ruas, avenidas, prédios públicos ou locados pelo Município, realizando na sede e interior do Município, até vinte auxiliares por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88252).	Hora	8.000	20,93	167.440,00
4	<b>Serviços complementares de eletricista</b> na manutenção predial compreendendo a estrutura elétrica nos imóveis propriedade ou locados e logradouros do Município, até três eletricistas por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88264).	Hora	10.000	29,10	291.000,00
5	<b>Serviços complementares de encanador ou bombeiro hidráulico com encargos complementares</b> na manutenção predial compreendendo a estrutura hidráulica nos imóveis de propriedade ou locados e logradouros do Município, até dois bombeiros hidráulicos por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88267).	Hora	15.000	28,26	423.900,00
6	<b>Serviços complementares de pedreiro</b> na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até cinco pedreiros por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88309)	Hora	15.000	28,86	432.900,00
7	<b>Serviços complementares de carpinteiro de esquadrias</b> na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade, locados ou logradouros do Município, até dois carpinteiros por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88261).	Hora	5.000	28,30	141.500,00
8	<b>Serviços complementares de pintor</b> na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando a reparação, reformando ou após a instalação de peças, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até três pintores por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88310)	Hora	3.000	29,66	88.980,00
9	<b>Serviços complementares de serralheiro</b> na execução de serviços de construção e reparos preventivos ou corretivos realizando substituição, reparando, reformando ou instalando peças de ferro, aço ou alumínio, componentes ou equipamentos em imóveis de propriedade, locados ou logradouros do Município, até dois serralheiros por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88315)	Hora	2.000	21,50	43.000,00
10	<b>Serviços complementares de topógrafo</b> na execução de serviços de levantamento ou cadastramento de dados para o desenvolvimento de cálculos topográficos e serviços correlatos em imóveis de propriedade ou locados ao Município, até dois topógrafos por serviço empreitado. (Código SINAPI: 90781).	Hora	500	36,00	18.000,00
11	<b>Serviços complementares de vigia noturno</b> na execução de serviços de vigilância desarmada em prédios e/ou logradouros públicos, em período noturno, até dois vigias por serviço empreitado. (Código SINAPI: 88326)	Hora	4.000	25,00	100.000,00
12	<b>Serviços complementares de vigia diurno</b> na execução de serviços de vigilância desarmada em prédios e/ou logradouros públicos, em período diurno, até dois vigias por serviço empreitado. (Código SINAPI: 100289)	Hora	4.000	20,25	81.000,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

13	<b>Serviços complementares de motorista de basculante</b> na execução de serviços de motorista no transporte de cargas (Código SINAPI: 88281).	Hora	1.000	28,00	28.000,00
14	<b>Serviços complementares de motorista de veículo leve</b> na execução de serviços de motorista no transporte de pessoas e serviços afins. (Código SINAPI: 88284)	Hora	1.000	29,00	29.000,00
15	<b>Serviços complementares de operador de máquinas</b> na realização de serviços com máquinas pesadas como retroescavadeira, tratores diversos, motoniveladoras. (Código SINAPI: 88297).	Hora	1.000	31,50	31.500,00
16	<b>Serviços complementares de arquiteto de obras pleno</b> , sendo responsável por idealizar, projetar ou dirigir construções. (Código SINAPI: 90769).	Hora	800	111,25	89.000,00

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1.** Fundo Municipal de Saúde;
- 2.2.2.** Secretaria Municipal de Administração;
- 2.2.3.** Fundo Municipal de Assistência Social;
- 2.2.4.** Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2.5.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- 2.2.6.** Secretaria Municipal de Agricultura;
- 2.2.7.** Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018, e na Lei n.º 8.666/1993.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

**2.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.6.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata de acordo com o Decreto Municipal nº 045/2018, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 12 (doze) meses.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal n.º 045/2018.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação conforme determina o Decreto Municipal n.º 045/2018.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

## 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os produtos fornecidos com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2.** A Contratante obriga-se a:

**9.2.1.** Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**10.1.** Os serviços serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

**11.1.** O prazo para pagamento será de 30 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços prestados no período.

**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75      Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE CÔCOS

- 13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 13.1.7.** Fizer declaração falsa;
- 13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 13.3.2.** Apresentar documentação falsa;
- 13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 13.3.4.** Cometer fraude fiscal;
- 13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.
- 13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Multa:





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489-1041





Estado da Bahia

**MUNICÍPIO DE COCOS**

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

**13.10.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 004-2021 e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**MUNICÍPIO DE COCOS-BA**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**  
**CNPJ: 01.713.400/0001-07**  
**CONTRATADA**





Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 311-2021

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 - **CONTRATANTE:** Município de Cocos-BA - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - **CONTRATADA:** Master Papelaria e Comércio de Equipamentos de Informática EIRELI - CNPJ: 17.683.154/0001-28 - **OBJETO:** confecção e fornecimento de materiais de comunicação visual destinados às Secretarias do Município de Cocos-BA, conforme especificações do Termo de Referência - **VALOR GLOBAL:** R\$ 261.565,55 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) - **VIGÊNCIA:** 02 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021 - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.02.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04.122.009.2006 – Manutenção da Secretaria de Administração - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 00 – Fonte - 02.04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 12.361.042.2016 – Manutenção do FUNDEB 40% - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 19 – Fonte - 12.361.042.2017 – Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 01 – Fonte - 02.06.000 – GERENC. DAS AÇÕES DA SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA - 15.122.035.2037 – Manut. do Depart. de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 00 – Fonte - 02.08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - 20.122.045.2058 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 00 – Fonte - 02.09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 04.122.050.2062 – Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 00 – Fonte - 02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 02 – Fonte - 02.07.000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08.244.040.2047 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social - 3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 00 – Fonte - **LOCAL E DATA:** Cocos-Ba, 02 de agosto de 2021 – **Marcelo de Souza Emerenciano** – **Prefeito Municipal.**

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000  
 CNPJ n.º 14.222.012/0001-75                      Telefone: (77) 3489.1041



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/EC3D-34DB-1A50-6F73-E57E> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: EC3D-34DB-1A50-6F73-E57E



### Hash do Documento

6bb00ee5d51b9de42168991aeac528bc5ebc2b4c927ea015935ddc90b9d35b35

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/08/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/08/2021 17:50 UTC-03:00